

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

4 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

5 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem as funções previstas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 112/2001, de 6 de Abril, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, as funções serão exercidas na sede da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e em qualquer lugar do País onde aquela desenvolva a sua acção, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir licenciatura em Engenharia Civil, Engenharia do Ambiente ou Engenharia Química;

c) Ser inspector principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante provas públicas, que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

9 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida no método de selecção referido no número anterior, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas públicas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao inspector-geral, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência e código postal;

b) Referência ao concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

11.1 — Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Declaração autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço respectivo, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção.

12 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e notificadas aos candidatos, nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Júri — a composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Mestra Leonor Moreira Cartaxo, subinspectora-geral. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, directora de serviços, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Maria Eduarda Guerra Texugo de Sousa, inspectora superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Ana Maria Magro e Silva Rodrigues, inspectora superior principal.

Engenheiro José Leonel Ferreira de Carvalho, inspector superior principal.

20 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 24 924/2006

Ao abrigo do despacho conjunto n.º 57/2006, de 22 de Dezembro de 2005, do Primeiro-Ministro, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2006, e no uso da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 2/CD/2006, de 10 de Outubro, publicado sob o n.º 21 532/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, e pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, e dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego:

1 — Na directora dos Serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Maria de Lurdes Ramos Ferreira Neves, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe da Divisão de Pessoal e Administração, Dr.ª Edí Vieira da Luz Gomes, competência para:

a) Visar e autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais, desde que as respectivas deslocações em serviço tenham sido devidamente autorizadas;

b) Autorizar a restituição de documentos aos candidatos que desistam do provimento ou não o tenham obtido no prazo de validade dos mesmos;

c) Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou agentes, nos termos previstos pelos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

d) Autorizar o abono de prestações familiares de segurança social aos funcionários do activo até ao limite de € 750 (Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto, e Decreto Regulamentar n.º 24-A/97, de 30 de Maio, com as alterações do Decreto Regulamentar n.º 15/99, de 17 de Agosto);

e) Autorizar o gozo de férias aos funcionários da respectiva Direcção, desde que previstas nos mapas de férias aprovados ou que se traduzam em alterações destes;

f) Praticar todos os actos de mero expediente na área dos recursos humanos relativos aos funcionários da respectiva Direcção;

g) Proceder à justificação das faltas dos funcionários da respectiva Direcção;

h) Conceder ou negar aos mesmos funcionários o estatuto de trabalhador-estudante.

2 — Nos directores regionais e nos directores de serviço ou equiparados:

Do Norte, engenheiro António José Matos da Silva Teles, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe da Divisão de Obras, engenheira Rosina Maria Guimarães de Sousa Guedes, ou na chefe da Divisão de Gestão, Dr.ª Maria Odete Silva Teixeira;

Do Centro, engenheiro Jorge Manuel Fernandes de Lopes Dias, e, nas suas faltas e impedimentos, no adjunto, engenheiro António Jorge Maia Saldanha;

De Lisboa, engenheiro José Júlio de Campos Santos Coração, e, nas suas faltas e impedimentos, na chefe de Divisão de Obras, engenheira Estela Anjos Franco Santos, ou na licenciada, assessora principal, Dr.ª Maria Fernanda Marques de Jesus;

Do Sul, Dr.ª Maria Amélia Sertório Rita Vieira; e

De Santo André, no adjunto, Dr. Luís Manuel Sousa Coelho de Oliveira;

Do Gabinete Jurídico, Dr. Arnaldo José da Costa Botelho da Silva;

competência para:

a) Autorizar, nos termos da lei, as deslocações em serviço que dêem lugar ao pagamento de ajudas de custo e ou despesas de transporte dos funcionários ou agentes afectos às respectivas unidades orgânicas;

b) Autorizar o gozo de férias aos funcionários da respectiva Direcção, desde que previstas nos mapas de férias aprovados ou que se traduzam em alterações destes;

c) Proceder à justificação das faltas dos funcionários da respectiva Direcção;

d) Conceder ou negar aos mesmos funcionários o estatuto de trabalhador-estudante.

3 — No coordenador e no assessor do conselho directivo:

No âmbito do Gabinete de Informática e Planeamento, no especialista informático de grau 3 engenheiro Rui de Sousa Prado;

No âmbito da Direcção Regional do Sul, no assessor principal engenheiro Manuel João Gouveia de Albuquerque e Sousa;

competência para:

a) Autorizar, nos termos da lei, as deslocações em serviço que dêem lugar ao pagamento de ajudas de custo e ou despesas de transporte dos funcionários ou agentes afectos às respectivas unidades orgânicas;

b) Autorizar o gozo de férias aos funcionários da respectiva unidade orgânica desde que previstas nos mapas de férias aprovados ou que se traduzam em alterações destes;

c) Proceder à justificação das faltas dos funcionários da respectiva unidade orgânica;

d) Conceder ou negar aos mesmos funcionários o estatuto de trabalhador-estudante.

4 — Fica revogado o despacho n.º 3/RB/2006, publicado sob o n.º 3021/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006.

5 — O presente despacho é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação pelos dirigentes atrás referidos, no período de 6 de Setembro até à data da sua publicação.

14 de Novembro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ricardo Bexiga*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 24 925/2006

Considerando o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de veículos e de veículos em fim de vida, seus componentes e materiais, transpondo

para a ordem jurídica interna a directiva n.º 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do referido decreto-lei, foi concedida a licença para a gestão de um sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida (VfV), à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, a qual se rege pelas cláusulas e condições definidas nos anexos I e II do despacho conjunto n.º 525/2004, de 21 de Agosto;

Considerando que, de acordo com a licença concedida, o montante correspondente à prestação financeira pode ser revisto anualmente mediante proposta apresentada pelo titular ao Instituto dos Resíduos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, e de acordo com o procedimento fixado na cláusula 5.ª do mencionado despacho conjunto;

Considerando que, em relação ao valor da prestação financeira a vigorar no ano de 2006, a VALORCAR solicitou o aumento do valor fixo da respectiva componente variável da prestação financeira;

Considerando, ainda, o parecer favorável do Instituto dos Resíduos: Determina-se, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, e do n.º 7 da cláusula 5.ª da licença, constante do anexo I ao despacho conjunto n.º 525/2004, de 21 de Agosto, o seguinte:

1 — O aumento do valor fixo da respectiva componente variável da prestação financeira para € 0,423 por veículo, mantendo-se a componente fixa da prestação financeira em € 123 por mês.

2 — O quadro representativo da evolução dos valores, fixo e variável, da prestação financeira correspondente aos anos de 2004, 2005 e 2006 consta do anexo ao presente despacho conjunto do qual faz parte integrante.

28 de Abril de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

QUADRO I

Componentes da prestação financeira da VALORCAR para os anos 2004-2006

Ano	2004 e 2005	2006
Componente fixa da prestação financeira (€/mês)	123	123
Valor fixo utilizado na componente variável da prestação financeira (€/veículo)	0,413	0,423

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 24 926/2006

Nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, e de acordo com o disposto no aviso n.º 10 737/2006, de 29 de Setembro, que aprova a lista do pessoal a transitar para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), foi elaborada, após audiência das organizações representativas dos trabalhadores, a lista de transição do pessoal das carreiras do regime geral para as carreiras de inspector superior, inspector técnico e inspector-adjunto, por aplicação conjugada dos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, dos artigos 6.º e 7.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2002, de 5 de Abril, e dos artigos 6.º a 9.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2002, de 9 de Abril.

A transição do pessoal opera a 1 de Janeiro de 2006, com excepção dos funcionários abrangidos pela previsão do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, cuja transição depende da aprovação em estágio.

Nesta homologação, procede-se à publicação da lista anexa, devidamente homologada pelo presidente da ASAE.

16 de Novembro de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.